

Autorização não se ganha em *liminar*.

A judicialização de indeferimentos de autorização pelo Banco Central colocou em circulação uma figura nova: a instituição operando sob tutela judicial precária. Para governança, contrapartes, M&A e auditoria, o risco não é abstrato. Este material organiza o que muda quando a licença vira litígio.

O que este material te *entrega*.

- **O contexto do embate institucional:** o ciclo de enforcement autorizativo mais duro do BCB desde 2024 — capital mínimo elevado, regras do Pix endurecidas e antecipação da janela de autorização — e a reação do Judiciário e do mercado.
- **A figura da operação sob tutela judicial precária:** o que significa, na prática, operar com indeferimento suspenso por liminar — e por que a precariedade da decisão contamina contratos, funding e continuidade.
- **O mapa de riscos para quem contrata e investe:** como avaliar contrapartes, investidas e alvos de M&A cuja licença depende de decisão judicial reversível — da diligência à precificação do risco regulatório.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** sobre prontidão autorizativa e exposição a contrapartes sob litígio regulatório.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: diagnóstico de prontidão para pedidos de autorização, avaliação de going concern sob NBC TA 570 e suporte a due diligence com risco regulatório relevante.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Autonomia técnica do BCB e a judicialização da autorização de instituições de pagamento: riscos para governança e auditoria”, publicado em junho de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

Liminar mantém a operação de pé.
Não mantém a confiança de
contrapartes, o apetite de
investidores nem a opinião do
auditor sobre *continuidade*.

O enforcement endureceu — e a disputa foi parar no *Judiciário*.

O QUE ACONTECEU

Em junho de 2026, entidades representativas do setor financeiro publicaram carta conjunta em defesa da competência técnica do Banco Central para regular, autorizar e supervisionar instituições financeiras e de pagamento — reação direta a decisão judicial que manteve em operação instituição de pagamento cujo pedido de autorização havia sido indeferido pela autarquia.

O pano de fundo é um ciclo de enforcement autorizativo visivelmente mais duro desde o fim de 2024: elevação de exigências de capital mínimo, endurecimento das regras de participação no Pix e antecipação relevante do prazo para que instituições em operação obtivessem autorização definitiva.

Nesse ambiente, indeferimentos deixaram de ser raros — e a judicialização virou rota: liminares suspendem os efeitos do indeferimento e mantêm a instituição operando enquanto o mérito não é julgado, criando a figura da operação sob tutela judicial precária.

A carta das associações marca o ponto institucional: para o mercado organizado, decisões técnicas de autorização prudencial revistas caso a caso pelo Judiciário fragilizam a supervisão e criam assimetria competitiva contra quem cumpriu o rito — o custo da incerteza se espalha pelo sistema.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

A continuidade operacional vira questão de auditoria. Instituição cuja operação depende de liminar reversível tem incerteza relevante de going concern: sob NBC TA 570, o tema entra na avaliação do auditor, nas divulgações das demonstrações e, conforme o caso, no relatório.

Contingências e divulgações ganham peso. O litígio autorizativo exige avaliação sob CPC 25 — probabilidade de desfecho, efeitos de um desligamento compulsório, custos de descontinuidade — e divulgação que permita ao leitor entender o risco real.

Contrapartes passam a precificar o risco de licença. Bancos liquidantes, adquirentes, parceiros de BaaS e fornecedores críticos reavaliam exposição a instituições sob tutela precária — cláusulas de rescisão, garantias e planos de contingência entram na pauta.

M&A com alvo sob litígio regulatório muda de natureza. A licença — ativo central do valuation de uma IP — vira variável binária: a diligência precisa modelar cenários de cassação, os contratos precisam de condições e escrows específicos, e o preço precisa refletir a precariedade.

Como isso afeta a *sua* companhia.

INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO EM PROCESSO AUTORIZATIVO

Trate o pedido de autorização como projeto de prontidão total — capital, governança, PLD-FT, plano de negócios consistente — e não como formalidade. O ciclo atual pune dossiês frágeis com indeferimento.

INSTITUIÇÃO OPERANDO SOB LIMINAR

Prepare o plano B documentado: cenários de desfecho adverso, plano de migração de clientes, preservação de registros e comunicação com contrapartes. A tutela é precária — a governança não pode ser.

BANCO E PARCEIRO COMERCIAL

Mapeie a exposição a contrapartes cuja licença está sub judice: limites, garantias, gatilhos contratuais de rescisão e plano de contingência operacional para desligamento abrupto.

FUNDO E INVESTIDOR EM FINTECHS

Inclua o status autorizativo no coração da diligência: histórico do processo no BCB, qualidade do dossiê, dependência de liminar e cenários de cassação precisam estar refletidos em preço, earn-out e condições precedentes.

EMPRESA EM EXPANSÃO PARA SERVIÇOS FINANCEIROS

O caminho da licença própria ficou mais exigente — compare com aquisição de instituição autorizada ou parceria com instituição licenciada, considerando prazo, capital e risco de execução de cada rota.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. A instituição conhece formalmente o status e o histórico completo do seu processo autorizativo no BCB?			
02. O dossiê de autorização reflete capital, governança e controles compatíveis com as exigências atuais?			
03. Há avaliação jurídica atualizada sobre a solidez e a reversibilidade de medidas judiciais em curso?			
04. Os cenários de desfecho adverso (cassação, desligamento de arranjos) foram modelados financeiramente?			
05. Existe plano de contingência documentado para migração de clientes e preservação de operações críticas?			
06. A avaliação de continuidade operacional (going concern) foi atualizada à luz do litígio?			
07. As contingências do processo estão avaliadas sob CPC 25, com divulgação adequada nas demonstrações?			
08. O auditor independente foi informado tempestivamente sobre o status regulatório e os riscos associados?			
09. A exposição a contrapartes sob tutela judicial precária foi mapeada, com limites e garantias?			
10. Os contratos com parceiros críticos têm cláusulas de rescisão e gatilhos regulatórios claros?			
11. Em operações de M&A, o risco de licença está refletido em preço, condições precedentes e escrow?			
12. A comunicação com investidores e credores sobre o tema é consistente com as divulgações contábeis?			

PRÓXIMOS PASSOS

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Diagnóstico de prontidão para pedidos de autorização ao BCB, avaliação de continuidade operacional sob NBC TA 570, análise de contingências regulatórias sob CPC 25 e due diligence de alvos com risco de licença.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Lei 12.865/2013 — arranjos e instituições de pagamento.
- Lei Complementar 179/2021 — autonomia do Banco Central.
- Resolução BCB 80/2021 e alterações — autorização de instituições de pagamento.
- NBC TA 570 — continuidade operacional.
- CPC 25 — provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- ISA 570 — going concern.
- Princípios da Basileia para supervisão bancária efetiva — independência do supervisor.

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.